

LEI MUNICIPAL N.º 748/2003

“Altera o Anexo I, Tabela 1 – Grupo Ocupacional I, Tabela 2 – Grupo Ocupacional II e Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV, da Lei n.º 671/2001 de, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal Interino de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela 1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS; a Tabela 3 – Funções de Provimento em Confiança, Grupo Ocupacional III – Direção Intermediária – DI; Tabela 4 – Cargos Efetivos de Provimento Isolado, Grupo Ocupacional IV – Técnico de Nível Superior - TNS da Lei n.º 671/2001 de 22.02.2001, conforme quantitativo de vagas nos quadros em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino